

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 - PMM PROCESSO Nº 086/2018- PMM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ N° 28.453.974/0001-40, com sede à Rua 1136, n° 644, Quadra 244, Lote 18, Sala 02, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Fone: (62) 3587-4781, email: quasar@eutocoquasar.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Paulo Pavan Roriz, portador do RG nº 4316748 e inscrito no CPF sob nº 711.600.941-87, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	70	UND	Cajon infantil, confeccionado em compensado naval, 4 pés	Sonore	185,00	12.950,00



12-06	1967				
		emborrachados, tampa frontal colada e parafusada, esteira de 24 fios, altura 40cm (+ - 5%) de altura, base superior mínima 26x20.			
08 2	2 UND	Quinto tom com estojo e baquetas. Tambores: Confeccionados com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm; Face Interna: com excelente acabamento e lixamento, devendo ser impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestidos com folha de poliester resinado na cor branca; com colagem dupla; Canoas: Fabricados em Zamac (liga metálica de zinco) na cor cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; Parafusos: modelo universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado e arruela de pressão para melhor afinação. Peles: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns	Quasar	1.160,00	2.320,00



			1			
			transparente simples. Aros: fabricado em perfil de 2.3mm; acabamento cromado; modelo Universal. Colete: fabricado em fibra de Carbono com acabamento resinado na cor Branca; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material E.V.A de no mínimo 20mm de espessura, com regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; deve acompanhar chave de regulagem de altura e chave de afinação. MEDIDAS PROFUNDIDADE E AFINAÇÕES: 6" X 6" - 5 afinações; 8" x 8" - 5 afinações; 10" x 8" - 6 afinações; 10" x 8" - 6 afinações. Deve acompanhar estojo reforçado.			
10	1	UND	Marimba com61 teclas, 5 oitavas, extensão C2-C7.  Teclas em Honduras Rosewood com medidas de 38- 80mm x 20-25mm, dimensões 250cm x 110cm, altura ajustável 84-110cm, manícula reguladora de altura, peso aproximado de 96 Kg. Afinação A= 442hz, afinadores	Quasar	22.100,00	22.100,00



			manuais nos tubos em notas graves, teclas destacáveis, rodas grandes com duplo freio, estrutura em aço reforçado desmontável. Deve acompanhar capa, case, baquetas e acessórios.			
11	20	UND	Triângulos de 8 polegadas, construído em aço cromado, com baqueta.	Quasar	29,00	580,00
					TOTAL	R\$37.950,00

- **1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.
- **1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **1.3.** O prazo de entrega dos instrumentos será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **1.4.** A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos instrumentos no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte				
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental				
Funcional Progr:	12.361.0108.2029				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Reduzido: 1698	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento	4999	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais		
Reduzido					
Fonte de Rec:	104				



Reduzido: 1728	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento	5529	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais		
Reduzido					
Fonte de Rec:	107				
Reduzido: 1867	Categoria Econ:	4.9.90.52.00.00	Equipamentos e Material		
			Permanente		
Desdobramento	1872	4.4.90.52.26.00	Instrumentos Musicais e		
Reduzido			Artísticos		
Fonte de Rec:	104				
Reduzido: 1882	Categoria Econ:	4.9.90.52.00.00	Equipamentos e Material		
			Permanente		
Desdobramento	1886	4.4.90.52.26.00	Instrumentos Musicais e		
Reduzido			Artísticos		
Fonte de Rec:	107				
Unidade:	08.04 Coordenação	das Atividades da	Cultura		
Funcional Prog:	13.391.0106.2039				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ativ				
Reduzido: 2318	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
Desdobramento	5530	3.3.90.30.99.11	Instrumentos Musicais		
Reduzido					
Fonte de Rec:	000				
Reduzido: 2355	Categoria Econ:	4.9.90.52.00.00	Equipamentos e Material		
			Permanente		
Desdobramento	2357	4.4.90.52.26.00 Instrumentos Musicais			
Reduzido		Artísticos			
Fonte de Rec: 000					

### 3. VALOR MÁXIMO

- 3.1. Fixado o valor máximo global de R\$37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
- **3.1.1** O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.



- **4.2.** A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora,** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
- **4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
- **4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
- **4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### 5. FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- **5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.
- **5.2.** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 332/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

#### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



- **6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **6.3.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.
- **6.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

### 7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 PMM.
- **7.2.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.



- **7.3.** A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos materiais com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **7.4.** Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicarse-á ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- **8.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.
- **8.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- **8.6.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal n°063/2018.

### 9. RESCISAO CONTRATUAL

- **9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### 10. VALIDADE

**10.1.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** O reequilíbrio econômico financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.
- **11.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.



**11.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

**11.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

### 12. NOTIFICAÇÕES

**12.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

**12.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

**13.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**13.3** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4**. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**13.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. José Paulo Pavan Roriz, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

#### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert CPF nº 354.262.099-87 Prefeito Municipal Gestor da Ata

#### QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI ME

José Paulo Pavan Roriz CPF nº 711.600.941-87 Representante Legal **Detentora da Ata** 

Testemunhas:		
CPF	CPF	